



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC – 14215/11**

Procuradoria Geral de Justiça. Licitação na modalidade Concorrência. Termos aditivos nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 ao Contrato nº 001/2011. Regularidade. Arquivamento.

### **ACÓRDÃO AC1-TC 03988/2014**

### **RELATÓRIO**

1. **Número do Processo:** TC- 14215/11.
2. **Órgão de origem:** Procuradoria Geral de Justiça.
3. **Tipo de Procedimento Licitatório:** Termos Aditivos nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 3 13 ao Contrato nº 001/2011, decorrentes da Concorrência nº. 01/2011, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba e a empresa Zoih Engenharia Ltda.
4. **Objeto do Procedimento:** Ampliação e recuperação da Promotoria de Justiça da Comarca de Campina Grande – PB.
5. **Valor Inicial do Contrato:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
6. **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2011:** Altera as cláusulas quinta e sexta do termo Aditivo nº 01, acrescentando 60 (sessenta) dias ao prazo de vigência do contrato, sem impacto financeiro.
7. **Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 001/2011:** Altera as cláusulas segunda e terceira do termo Aditivo nº 02, acrescentando 30 (trinta) dias ao prazo de vigência do contrato, sem impacto financeiro.
8. **Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 001/2011:** Altera as cláusulas segunda e terceira do termo Aditivo nº 03, acrescentando 30 (trinta) dias ao prazo de vigência do contrato, sem impacto financeiro.
9. **Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 001/2011:** Acresce e suprime valores , correspondendo ao incremento de R\$ 172.089,08 (cento e setenta e dois mil, oitenta e nove reais e oito centavos) ao valor original do contrato.
10. **Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 001/2011:** Altera as cláusulas segunda e terceira do termo Aditivo nº 04, acrescentando 45 (quarenta e cinco) dias ao prazo de vigência do contrato, sem impacto financeiro.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

11. **Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 001/2011:** Acresce e suprime valores , correspondendo ao incremento de R\$ 44.695,28 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) ao valor original do contrato.
12. **Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 001/2011:** Altera as cláusulas segunda e terceira do termo Aditivo nº 06, acrescentando 30 (trinta) dias ao prazo de vigência do contrato, sem impacto financeiro.
13. **Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 001/2011:** Altera as cláusulas segunda e terceira do termo Aditivo nº 06, acrescentando 60 (sessenta) dias ao prazo de vigência do contrato, sem impacto financeiro.
14. **Termo Aditivo nº 10 ao Contrato nº 001/2011:** Altera as cláusulas segunda e terceira do termo Aditivo nº 09, acrescentando 60 (sessenta) dias ao prazo de vigência do contrato, sem impacto financeiro.
15. **Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 001/2011:** Altera as cláusulas segunda e terceira do termo Aditivo nº 10, acrescentando 30 (trinta) dias ao prazo de vigência do contrato, sem impacto financeiro.
16. **Termo Aditivo nº 12 ao Contrato nº 001/2011:** Altera as cláusulas segunda e terceira do termo Aditivo nº 11, acrescentando 45 (quarenta e cinco) dias ao prazo de vigência do contrato, sem impacto financeiro.
17. **Termo Aditivo nº 13 ao Contrato nº 001/2011:** Altera as cláusulas segunda e terceira do termo Aditivo nº 12, acrescentando 60 (sessenta) dias ao prazo de vigência do contrato, sem impacto financeiro.
18. **Parecer da Auditoria:** A d. Auditoria entendeu pela Regularidade dos Termos Aditivos nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 ao Contrato nº 001/2011, decorrentes da Concorrência nº 001/2011, realizada pela Procuradoria Geral de Justiça.

### **Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:**

Oral, na sessão, pela Regularidade dos Termos Aditivos nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 ao Contrato nº 001/2011, decorrentes da Concorrência nº 001/2011, realizada pela Procuradoria Geral de Justiça.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **VOTO DO RELATOR**

Este Relator, corroborando com o Parecer escrito da Auditoria e oral do Ministério Público junto ao Tribunal , **VOTA** pelo(a) :

1. **Regularidade** dos Termos Aditivos nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 ao Contrato nº 001/2011, decorrente da CONCORRÊNCIA nº. 001/2011;
2. **Arquivamento** dos autos.

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **REGULAR** os Termos Aditivos nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 ao Contrato nº 001/2011, decorrente da CONCORRÊNCIA nº. 001/2011.
2. Determinar o **arquivamento** dos autos

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 10 de Julho de 2014.

---

Arthur Paredes da Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente:

---

Marcílio Toscano Franca Filho  
Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal